



Revista Eletrônica Navegador

Controladoria Geral do Município - Natal/RN
2ª edição - 2º quadrimestre de 2016

Novas Resoluções do TCE/RN e o Impacto na Prefeitura do Natal



Foto: TCE/RN

O TCE/RN publicou em junho novas resoluções que impactaram toda a forma de entrega de dados ao Tribunal, modificando antigos instrumentos de coleta, como o SIAI e a Prestação de Contas de Governo, e introduz uma nova ferramenta que foi introduzida, a Prestação de Contas de Gestão.

O Tribunal se moderniza ao exigir uma comunicação baseada principalmente por meio da *internet* e é sobre as adaptações e desafios que os servidores estão enfrentando que a 2ª Edição da Revista Eletrônica Navegador falará.

Além disso, a edição também traz uma entrevista com a Ouvidora Geral do Município, que nos explica um pouco de seu atuação junto a Ouvidoria, bem como de ações realizadas e novas propostas para o futuro.

Também trouxemos alguns trabalhos desenvolvidos pela CGM no quadrimestre e um artigo jurídico escrito por Danielly Dantas, Chefe de Assessoria Jurídica, sobre a relevância da atuação do controle interno nas organizações.

Aceitamos dicas de assuntos a serem abordados, artigos e eventos para resenha, bem como artigos de opinião de servidores. Sua contribuição é bem-vinda!

Veja nesta edição:

Entrevista com a
Ouvidora Geral do Município

Pg. 2

Novas Resoluções do TCE

Pg. 3

Ações da CGM

Pg. 5

Artigo Jurídico

Pg. 6

Prefeito: Carlos Eduardo

Controlador Geral: José Dionisio Gomes da Silva

Controlador Geral Adjunto: Douglifan Oliveira ~ Chefe de Gabinete: Renata Gomes ~ Chefe de Ass. Jurídica: Danielly Dantas ~ Contador Geral: Leandro Saraiva ~ Ouvidora Geral: Raissa Liegge ~ Diretora do Dep. de Controle Interno: Janice Monteiro ~ Diretor Dep. Auditoria: Roberto Lima ~ Assessor de Controle Interno: Victor Godeiro

Equipe Revista Navegador

Editor Geral: Victor Godeiro

Redatores: Raissa Liegge, Victor Godeiro, Clarissa Moura, Roberto Lima, Danielly Dantas

Revisores: Leandro Saraiva, Douglifan Oliveira, Nyalle Matos

ENTREVISTA: RAISSA LIEGGE, OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

A Ouvidoria Geral do Município, que atualmente compõe a CGM é área responsável por viabilizar um canal direto de comunicação entre a Prefeitura e o cidadão que visa possibilitar respostas às consultas e problemas propostos da forma mais rápida possível.

Logo, é essencial que os meios de atendimentos da Ouvidoria sejam de fácil acesso e disponíveis para que o cidadão se sinta encorajado a utilizá-los.

Entrevistamos a Ouvidora Geral do Município para que ela esclareça quais meios estão disponíveis para a população e quais atividades foram e serão desenvolvidas.

Raissa Liegge Amâncio da Costa



Administradora com pós-graduação em Adm. Financeira. Exerce atividades na gestão municipal de Natal desde o ano de 2013.

Quais benefícios a Ouvidoria do Município do Natal traz para a gestão e para os cidadãos?

R.: A Ouvidoria do Município do Natal é um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, que tem a finalidade de receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos, relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura. É dever da Ouvidoria o encaminhamento das demandas aos órgãos competentes e o acompanhamento das providências adotadas, para que seja dado o *feedback* ao solicitante e demais interessados.

Com o passar dos anos a Ouvidoria tem se estruturado e buscado cada vez mais formas de facilitar a comunicação entre o cidadão natalense e a Prefeitura, já que quanto maior for a participação da sociedade, maior será a efetividade do serviço da Ouvidoria e, conseqüentemente, haverá maior celeridade na identificação dos problemas e adoção de medidas cabíveis para solução dos mesmos.

Desde que você assumiu o cargo de Ouvidora do Município, quais iniciativas você colocou em prática?

R.: Assumi a Ouvidoria do Município no primeiro semestre desse ano e posso destacar como uma iniciativa posta em prática na minha gestão a adesão ao número de utilidade pública da Ouvidoria, o tridígito 162. O canal foi lançado em Abril com o intuito de tornar mais prático e eficiente o contato do cidadão com a Ouvidoria no registro de suas demandas, de modo a aproximar ainda mais o relacionamento entre a Prefeitura do Natal e a população.

Que atividades você pretende desenvolver na Ouvidoria e qual papel você espera que ela desempenhe nos próximos anos?

R.: Estamos desenvolvendo em parceria com a SEMPLA e a UFRN mais um meio de comunicação para o cidadão, o sistema Fala Natal, que vem acompanhado na versão de aplicativo para aparelhos móveis. O sistema será lançado no site da Prefeitura e irá oferecer ao cidadão um serviço de autoatendimento. Por meio dele as pessoas poderão solicitar suas demandas através do seu *smartphone*, computador e *tablet*, recebendo no ato do cadastro o protocolo da sua demanda, podendo acompanhar sua solicitação pela internet em tempo real. Sem dúvidas mais um avanço para a cidade de Natal. Espero ter a oportunidade de dar continuidade aos trabalhos da Ouvidoria e apresentar novos projetos que tragam ainda mais benefícios e qualidade de vida à população de Natal, contribuindo ativamente no crescimento da gestão do nosso município.



NOVAS RESOLUÇÕES DO TCE/RN

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN publicou quatro resoluções que alteram significativamente todo o funcionamento da Administração Pública de seus Municípios jurisdicionados e do Estado, principalmente o Município do Natal.

As resoluções nº 11, 12, 18 e 22/2016-TCE/RN alteram principalmente a forma de prestar contas ao TCE através do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI (Res. Nº 11 e 22/2016), Prestação de Contas de Governo e Gestão (Res. Nº 12 e 18/2016).

Para o Município do Natal essas alterações são particularmente mais significativas visto que todas as secretarias se encaixam no conceito de unidades gestoras, sendo responsáveis pelo seu próprio SIAI e Prestação de Contas de Gestão.

Logo, cabe aos ordenadores de despesas do Município terem especial atenção aos prazos e exigências elencadas nas resoluções para não incorrerem em multas e demais sanções aplicáveis.

Visando conscientizar os gestores e demais servidores das secretarias, tanto o TCE como a CGM vem realizando diversos encontros.

TCE/RN – Local: CEMURE (13 e 14/06/2016)



Foto: Jorge Filho

O primeiro deles foi realizado pelo TCE, TRE/RN, FEMURN e FECAM, no auditório da CEMURE nos dias 13 e 14 de junho.

O encontro contou com a presença de prefeitos, vereadores e técnicos de diversos Municípios do Estado, somando mais de 600 participantes. Do Município do Natal, várias secretarias e entidades participaram do evento, como CGM, SEMPLA, SEMTAS, SEMUT, FUNCARTE e ARSBAN.

Nesse momento, o TCE sensibilizou os diversos representantes dos Executivos e Legislativos Municipais sobre as mudanças que estavam ocorrendo. Os participantes demonstraram resistência às mudanças argumentando ser o último ano de mandato, falta de pessoal qualificado e pouco tempo de adaptação as novas regras.

CGM – Local: SEMAD (14/07/16)



Com a preocupação dos gestores do Município, a CGM organizou um encontro para discutir pontos pertinentes às resoluções.

O encontro foi conduzido pelo Controlador Geral do Município, Dionisio Gomes, e pelo Contador Geral do Município, Leandro Saraiva. Estiveram presentes a Consultora do Município, Adamires França; a Secretária de Planejamento, Virgínia Lopes; a Secretária de Administração, Jandira Borges; o Presidente da NATALPREV, Homero Grec; e o Secretário de Tributação, Ludenilson; além de outros Secretários Adjuntos, Diretores e representantes do e-cidade.

A reunião debateu diversos pontos da Resol. 011/2016 e ficou evidenciada uma maior preocupação com as novas fontes exigidas e o curto prazo para atendimento às demandas.

TCE/RN – Local: ESMARN (18 a 21/07/16)



O evento foi organizado a pedido da FEMURN e FECAM e contou novamente com a participação de diversos servidores de vários municípios potiguares.

Dessa vez, o TCE/RN organizou os encontros de forma diferente. Na segunda-feira (18/07), foi realizado um encontro no auditório principal para falar especificamente de SIAI. Os

NOVAS RESOLUÇÕES DO TCE/RN

servidores aproveitaram o momento para externar suas preocupações.

Nos demais dias da semana, o Tribunal separou os representantes do Município por grupos. A equipe da CGM participou do encontro promovido na quarta-feira (20/08) que discutiu a prestação de contas de gestão e os documentos que a compõe, um por um.

Com os direcionamentos dessas reuniões, a CGM começou a emitir ofícios para orientar os trabalhos e delegar as competências das secretarias/entidades.

CGM – Local: SEMAD (05/08/16)



Em razão do grande número de dúvidas sobre a operacionalização das novas exigências, a CGM organizou um encontro com representantes de todas as secretarias e entidades do Município.

Através de apresentação de *slides*, os servidores Douglifan Oliveira – Controlador Adjunto; Victor Godeiro – Diretor da Contadoria; e Roberto Lima – Diretor de Auditoria apresentaram as principais mudanças referentes ao SIAI e Prestação de Contas de Gestão para cerca de 70 servidores presentes.

Essa conscientização foi necessária para adaptar as resoluções a realidade do Município do Natal e repassar experiências e informações adquiridas pela CGM em diversos contatos diretos com o TCE. Alguns dos servidores não tiveram a oportunidade de participar de nenhuma das reuniões até então. Logo, a reunião serviu de base para que muitas das secretarias pudessem seguir com a organização de seus dados e documentos.

Entretanto, apesar de a CGM dar as diretrizes para a execução das tarefas, os servidores ainda sentiram necessidade do TCE apontar de forma direta como se preencher os anexos (SIAI) e documentos exigidos (Prestação de Contas de Gestão).

Para suprir essa necessidade, o TCE organizou um encontro exclusivo com os servidores do município.

TCE – Local: Escola de Contas (29/08/16)



O encontro foi realizado por Cleyton Barbosa, Diretor de Administração Municipal, Francisco Nascimento, Presidente do SIAI, e Lindemberg Silva, servidor da Diretoria de Informática.

Objetivou-se esclarecer aspectos relacionados ao cadastramento e preenchimento dos anexos do SIAI exclusivamente. Porém, mesmo após tirar dúvidas dos servidores no decorrer da reunião, pouco se falou sobre o preenchimento dos anexos e utilização do *software* do SIAI Coleta.

Em virtude disso, combinou-se, a princípio, que se marcariam ao menos mais duas reuniões nesse mesmo modelo para discutir o SIAI e Prestação de Contas de Gestão. Porém, não temos datas marcadas até o momento.

Resumo Geral

As secretarias e entidades já providenciaram os cadastros junto ao TCE e já estão liberadas para ter acesso aos relatórios que compõe as prestações de contas de gestão para análise da CGM.

Quanto ao SIAI, o e-cidade já providenciou os dados necessários para que os servidores possam importar ao SIAI Coleta e prestar contas, cujos prazos estão na tabela abaixo:

Período	Prazo
1º Bimestre 2016	10/10
2º Bimestre/1º Quadrimestre 2016	18/10
3º Bimestre 2016	28/10
4º Bimestre/2º Quadrimestre 2016	07/11

Enfatizamos que, como cada unidade gestora possui responsabilidade de enviar o SIAI e a Prestação de Contas de Gestão ao TCE, deve-se respeitar os prazos para não incorrer em multas e demais sanções.

AÇÕES DA CGM

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

A assessoria de avaliação de obras juntamente com o corpo técnico desta CGM, com o objetivo de ampliar o trabalho que realiza e aumentar a eficácia de suas análises, tem procurado executar além do papel orientador que desempenha com as secretarias da PMN, verificar a conformidade processual em face das exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e entendimentos vigentes do TCU. Temos inserido cada vez mais em nossa rotina de trabalho as inspeções *in loco* das obras e serviços de engenharia do Município do Natal.

No mês de julho do corrente ano, no intuito de constatar visualmente se os serviços executados estavam de acordo com o contratado e medido no processo de pagamento, a CGM realizou visitas técnicas em obras, escolhidas por amostragem, diante do amplo volume processual analisado. Dentre estas, merece destaque a inspeção *in loco* na obra de reforma da Praça Militão Chaves, situada no bairro de Candelária, a qual estava completamente finalizada, arborizada, acessível e em uso pela população local. Também destacamos a visita na obra do Palácio dos Esportes Djalma Maranhão, localizada na Praça Cívica. O Ginásio estava em fase de finalização com cerca de 90% executado, restando para conclusão apenas alguns serviços de acabamento, instalações elétricas e finalização do piso da quadra. A obra foi entregue à população em agosto de 2016.



Foto 02 - Obra do Palácio dos Esportes

MANUAL DO AGENTE PÚBLICO

Como é de conhecimento geral, ocorreu neste ano de 2016 mais um pleito eleitoral, no qual foram escolhidos o futuro Prefeito e os Vereadores da cidade do Natal/RN. Desta feita, com o intuito de contribuir para que a gestão atual dê continuidade à correta execução dos atos administrativos, sempre pautada nos Princípios norteadores da Administração Pública, a Controladoria Geral do Município de Natal publicou no último mês de Julho/2016 a 2ª edição do Manual de Orientação ao Agente Público em ano eleitoral.

O Manual apresenta as condutas e vedações a serem observadas, com base nos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os preceitos da legislação eleitoral, que proíbem a prática ou efetivação de condutas que podem distorcer a legítima vontade popular. Integra ainda este Manual o calendário de vedações, com base na resolução nº 23.450/2015 do TSE, e uma seção de perguntas e respostas esclarecendo situações práticas sobre o tema.

Este material está disponível no site da Controladoria Geral do Município de Natal, mais especificamente na aba 'Manuais'.

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Elaboramos um Manual de Prestação de Contas de Gestão para guiar as secretarias e entidades sobre o processo de cadastramento do servidor e composição do processo em meio físico, com orientação a cerca de todos os documentos.

A observância do Manual é relevante para a padronização dos processos e para possibilitar o cumprimento dos prazos sem que os gestores corram o risco de não cumprir as exigências.

Assim como o Manual do Agente Público, este está disponível no site da CGM.



Foto 01 – Praça Militão Chaves

O PODER FISCALIZATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Danielly Dantas



Formada em Direito pela UNP e Advogada registrada na OAB. Atua como Chefe de Assessoria Jurídica da CGM.

Deve-se ressaltar a importância do poder fiscalizador e controlador interno na administração pública. Tanto assim que por força de lei todos os entes federativos são obrigados a possuir órgão de fiscalização, consubstanciados nas Controladorias Internas.

Isto tem uma razão de ser.

É que o surgimento dos órgãos e controle interno tornou mais eficiente a prevenção de desvios dos recursos públicos, servindo para prevenir corrupção, que é de complexidade menor que o poder estatal para remediar problemas advindos da ausência eventual de fiscalização. Antigamente, o controle fiscalizador era exercido apenas e tão somente pelas Cortes de Contas, Federal, Estaduais e Municipais.

Com efeito, controle é uma das atividades que estruturam o processo administrativo, sendo esta maneira pela qual a Administração Pública se recorre para organizar questões vivenciadas no âmbito da Administração, nas relações sejam internas ou externas. Em conformidade com a Constituição pátria, o processo administrativo rege-se em consonância com o princípio do devido processo legal: *“ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”* (art. 5º, LIV, CF/88).

Com isso, é garantido ao cidadão o direito de petição ou de responder perante a órgãos do poder público, respeitando e ressaltando-lhe a devida vênias quanto à instauração, instrução e conclusão do processo, o que, por outro lado, é um freio e contrapeso à força inerente ao Estado.

Nas lições do saudoso Professor Hely Lopes Meirelles, controle *“é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um Poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro”*.

Destá forma, o controle interno é aquele que é exercido pela entidade ou órgão responsável pela atividade controlada, no âmbito de sua própria estrutura. O controle que as chefias exercem nos atos de seus subordinados dentro de um órgão público é considerado um controle interno. Segundo Marinela, todo superior hierárquico poderá exercer controle administrativo nos atos de seus subalternos, sendo, por isso, responsável por todos os atos praticados em seu setor por servidores sob seu comando.

Sempre será interno o controle exercido no Legislativo ou no Judiciário por seus órgãos de administração, sobre seus servidores e os atos administrativos praticados por estes.

A Controladoria Geral do Município é um órgão de apoio e assistência direta do Chefe do Poder Executivo Municipal, integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito. Aliás, no

âmbito interno da Controladoria Geral do Município de Natal existe comissão permanente de prevenção e combate à corrupção, como forma de inibir quaisquer possibilidades de corrupção, desde o nascedouro.

O certo é que este poder fiscalizador encontra cada vez oportunidade de se mostrar eficaz, primeiro por força do princípio constitucional da eficiência na prestação dos serviços públicos. Segundo em razão do império estabelecido pelas mais diversas regras infraconstitucionais, onde podemos citar com relevo a Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa, etc.

Uma controladoria eficiente no seu mister de fiscalizar e controlar certamente fará com que os poderes legalmente constituídos, em quaisquer de suas instâncias, evite desperdícios de todos os jaez, especialmente por intermédio de superfaturamento, fraude em licitações e desvios de recursos públicos, fazendo com que haja uma melhor e mais eficiente aplicação dos recursos públicos e, ainda, protegendo o gestor de responder no futuro por danos ao erário que, em muitos casos, são provocados por agentes integrantes do terceiro ou quarto escalão hierárquico da administração pública, mas que a responsabilidade recai sobre o gestor principal.

Daí, inegavelmente, a grande importância e destaque que se reveste as controladorias internas – evitar desperdício e prevenir prática ilegal no exercício dos atos administrativos, ordinários e extraordinários, coibindo de forma enérgica eventuais desvios de conduta dos agentes públicos e políticos que às vezes se afastam das regras legais estabelecidas.

Portanto, a legalidade é um dos mais importantes princípios, uma vez que seu primórdio se emaranha com o surgimento dos chamados Estados Democráticos de Direito, tais Estados fundam-se na ordem legalmente estabelecida anteriormente discorrida.

Não é sem-razão que em caso de omissão legal o administrador deverá observar de forma restritiva as regras ditadas pelos órgãos de controle INTERNO (Controladorias) e EXTERNOS (Tribunais de Contas), bem como pelas próprias orientações, ou recomendações, emanadas dos Ministérios Públicos Federais e Estaduais, dependendo da origem dos recursos.

Por fim, é por meio de sistema de Controle Interno eficaz que se pode garantir transparência e mais eficiente dos gastos públicos, com informações que assegurem o direito à informação aos cidadãos e que se tornem ferramentas importantes para o fortalecimento da democracia participativa ao possibilitar que cada cidadão exerça o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos, e, ainda, possa participar cada vez mais dos processos decisórios sobre a utilização desses recursos. Não raro alguns entes federativos vêm pondo em prática o Orçamento Participativo, que conta sempre com grande parcela de representantes da sociedade, fomentado não só pelos órgãos de planejamento, mas também pelas Controladorias Internas.

Referências:

MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 4ª Ed. Niterói: Impetus, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 17ª Ed. São Paulo: Malheiros, 1990.